



REGULAMENTO GERAL JUVENIL - 15 a 17 ANOS 2026



SÚMARIO

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE, JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS.....	3
CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES.....	4
CAPÍTULO III - DOS PODERES NOS JOGOS ESTUDANTIS DO ACRE	7
CAPÍTULO IV – DAS MODALIDADES E COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES.....	9
CAPÍTULO VI - DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO	13
CAPÍTULO VII – DAS REUNIÕES TÉCNICAS DAS MODALIDADES	15
CAPÍTULO VIII – DA CERIMONIA DE ABERTURA.....	15
CAPÍTULO X – DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS.....	16
CAPÍTULO XI – DA PREMIAÇÃO	17
CAPÍTULO XII – DA ARBITRAGEM.....	17
CAPÍTULO XIII - DOS UNIFORMES	18
CAPÍTULO XIV – COMUNICADOS OFICIAIS	18
CAPÍTULO XV – DA ÁREA DE SAÚDE	18
CAPÍTULO XVI – DA ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA E DO PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO.....	18
CAPÍTULO XVII – DOS PROTESTOS.....	19
CAPÍTULO XVIII – DA CESSÃO DE DIREITOS	20
CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20
COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA.....	21
ANEXOS	22
FICHA DE INSCRIÇÃO DE ATLETA - JOGOS ESTUDANTIS DO ACRE.....	23
TERMO DE RESPONSABILIDADES, CESSÃO DE DIREITOS E LGPD PARA PROFESSOR/TÉCNICO	24
FICHA MÉDICA – JOGOS ESTUDANTIS DO ACRE - JEAC.....	25
MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DISCIPLINAR – JEAC.....	26



CAPÍTULO I – DA FINALIDADE, JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

Art. 1 - Os Jogos Estudantis do Acre, doravante denominados JEAC Sub-17, têm como finalidade promover a integração entre os jovens acreanos, incentivando a prática de atividades físicas e o desenvolvimento de habilidades esportivas em diversas modalidades, abrangendo as redes pública e privada de ensino. O evento busca não apenas o aprimoramento físico e técnico dos participantes, mas também o seu desenvolvimento social, emocional e educacional, fortalecendo valores como cooperação, respeito, disciplina e espírito esportivo. Os JEAC Sub-17 representam um importante instrumento de mobilização e inclusão da juventude acreana, contribuindo para a formação integral dos estudantes e para a consolidação do esporte como ferramenta de transformação social.

Art. 2 - Educar o jovem por meio da prática esportiva representa um importante instrumento de formação humana e social, contribuindo para a construção da cidadania e para a difusão dos ideais do movimento olímpico, que visam à edificação de um mundo mais justo, solidário e pacífico. O esporte, nesse contexto, atua como ferramenta de inclusão, respeito e valorização da diversidade, promovendo a convivência harmoniosa e o fortalecimento de valores essenciais como compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e fair play. Por meio das atividades esportivas, crianças e jovens desenvolvem valores, constroem conceitos, aprendem a lidar com desafios e a viver a realidade social de forma ética e colaborativa, consolidando o esporte como um espaço de aprendizagem e transformação.

Art. 3 - O JEAC têm por objetivos:

- I – Fomentar a prática esportiva entre os estudantes do Estado do Acre;
- II - Organizar e promover os JEAC 2026, com o propósito de envolver e alcançar todas as regiões do território acreano;
- III – Promover a integração e o intercâmbio sociocultural entre alunos das redes pública e privada de ensino;
- IV – Identificar e revelar novos talentos esportivos, estimulando o ingresso em programas de rendimento e iniciação esportiva;
- V – Contribuir para a formação integral dos jovens, por meio do esporte educacional e participativo;
- VI – Utilizar o esporte como ferramenta de inclusão social, promoção da saúde e fortalecimento da cidadania.
- VII – Estimular o trabalho em equipe, a solidariedade e o respeito às diferenças;
- VIII – Desenvolver o senso de pertencimento e a valorização da escola como espaço de convivência e aprendizado;
- IX – Promover o protagonismo juvenil e o engajamento em ações esportivas escolares;
- X – Reforçar a importância do fair play e da ética nas práticas esportivas;
- XI – Incentivar a continuidade dos estudos e o desenvolvimento de hábitos saudáveis por meio da atividade física.
- XII – Definir as seleções escolares que representarão o Estado do Acre, sendo obrigatório à Assessoria de Desportos Estudantis (ASDE) e/ou federações parceiras a inclusão 1 (um) Auxiliar Técnico e de 1 (um) a 4 (quatro) atletas nas equipes campeãs das modalidades





coletivas, visando uma melhor composição das delegações que participarão dos Jogos da Juventude (JJ) – 2026.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

Art. 4 - O JEAC será organizado, fomentado e promovido pelo Governo do Estado do Acre, por meio da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEE-AC), através da Assessoria de Desportos Estudantis (ASDE), em parceria com as Federações Esportivas, Prefeituras Municipais e demais órgãos competentes. A realização do evento ocorrerá por meio de uma gestão colaborativa, garantindo a integração entre as diferentes esferas de poder e instituições parceiras, com o propósito de oferecer um ambiente adequado para o desenvolvimento esportivo, educacional e social dos estudantes acreanos.

Art. 5 - O JEAC, nas modalidades coletivas, será realizado em três fases: Municipal, Regional e Estadual. Nas modalidades individuais, as competições ocorrerão em duas fases: Municipal e Estadual, podendo, a critério da Comissão Organizadora, haver a inclusão de fases regionais intermediárias.

§ 1º – As Fases Municipais são de responsabilidade das Prefeituras Municipais, que deverão:

- I.** Organizar a cerimônia de abertura, a arbitragem, a premiação e o envio do relatório de execução à Comissão Central Organizadora (CCO), da Assessoria de Desportos Estudantis (ASDE);
- II.** Cumprir o prazo máximo de 72 horas após o encerramento da fase municipal para o envio obrigatório do relatório com fotos e vídeos de todas as provas (principalmente das modalidades individuais com exigência de índices, que são: natação e atletismo) juntamente com seus resultados oficiais;
- III.** Contar com a supervisão da SEE-AC, por meio da Assessoria de Desportos Estudantis (ASDE);
- IV.** O início e a conclusão das fases municipais deverão ocorrer, impreterivelmente, até o último dia do mês de abril do corrente ano.

§ 2º – Para garantir a classificação nas fases Regional e/ou Estadual, o regulamento municipal deve estar em conformidade com o Regulamento Geral do JEAC, respeitando todas as normas técnicas e administrativas estabelecidas pela Comissão Central Organizadora (CCO).

§ 3º – As Fases Regionais e Estadual serão de responsabilidade do Governo do Estado do Acre, por meio da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEE-AC), através da Assessoria de Desportos Estudantis (ASDE), em parceria com as Federações Esportivas, Prefeituras das cidades sedes e demais órgãos competentes.

§ 5º – A forma de disputa das Fases Municipais ficará a critério de cada município participante, respeitando o regulamento geral.



§ 6º - Na capital Rio Branco, a Comissão Central Organizadora (CCO) da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, por meio da Assessoria de Desportos Estudantis (ASDE), será a responsável pela organização e execução das competições municipais.

§ 7º – Na Fase Regional, os municípios serão agrupados em quatro (4) regionais, conforme divisão territorial definida pela Comissão Central Organizadora. Para a Fase Estadual, estará classificado somente o campeão de cada regional, por modalidade, gênero e faixa etária, além das equipes da cidade sede, desde que não seja a campeã da fase regional.

§ 8º - A **Fase Estadual nas modalidades coletivas**, será dividida em duas etapas:

I - **1ª Etapa:** Disputa Regional Tarauacá/Envira vs Regional Juruá.

II - **Etapa Final:** A disputa acontecerá entre os campeões da Regional I, Regional II e campeões da **1ª Etapa** (Regional Tarauacá/Envira vs Regional Juruá).

§ 9º - A **Fase Estadual na modalidade de atletismo**, a disputa estadual será dividida em três etapas:

I – **Etapa 1:** Acontecerá em Epitaciolândia ou Brasília e envolverá todos os municípios da regional Alto Acre.

II – **Etapa 2:** Acontecerá em Rio Branco e envolverá todos os 8 (oito) municípios da regional Baixo Acre;

III – **Etapa 3:** Acontecerá no município de Cruzeiro do Sul e envolverá todos os municípios das regionais Tarauacá/Envira e Juruá;

Parágrafo único — Para a homologação das vagas destinadas aos Jogos Estudantis 2026 – Fase Estadual, os municípios deverão enviar ao CCO, por meio do e-mail inscricaojeacdptoesporte@gmail.com, um relatório contendo os nomes, tempos, marcas, imagens e vídeos dos atletas campeões de cada prova que, em âmbito municipal, tenham alcançado o índice técnico equivalente ao desempenho do 15º colocado nos Jogos da Juventude 2025, conforme estabelecido no Capítulo IV, Art. 13, do Regulamento Específico do Atletismo. Ademais, independentemente de terem vencido suas provas ou da regional a que pertençam, somente serão convocados para a Fase Nacional os atletas que apresentarem os melhores resultados no quadro geral da fase estadual e que, obrigatoriamente, atinjam no mínimo o índice técnico correspondente ao 15º tempo dos Jogos da Juventude 2025, conforme previsto no Capítulo IV, Art. 13, do Regulamento Específico do Atletismo.

REGIONAIS	MUNICÍPIOS
REGIONAL I - ALTO ACRE	ASSIS BRASIL
	BRASILÉIA
	EPITACIOLÂNDIA
	XAPURI
	RIO BRANCO
	SENA MADUREIRA

REGIONAL II - BAIXO ACRE	BUJARI
	PORTO ACRE
	SENADOR GUIOMARD
	CAPIXABA
	PLÁCIDO DE CASTRO
	ACRELÂNDIA
REGIONAL III - TARAUCÁ/ENVIRA	TARAUCÁ
	FEIJÓ
	MANOEL URBANO
	SANTA ROSA
	JORDÃO
REGIONAL IV - JURUÁ	CRUZEIRO DO SUL
	MÂNCIO LIMA
	RODRIGUES ALVES
	PORTO WALTER
	MARECHAL THAUMATURGO

Art. 6 - À Secretaria de Estado de Educação e Cultura, por meio da Assessoria de Desportos Estudantis, compete:

§ 1º – Indicar o Coordenador Geral dos Jogos Estudantis do Acre – JEAC;

§ 2º – Elaborar o Regulamento Geral do JEAC e, em conjunto com as federações esportivas parceiras, aprovar os regulamentos específicos das modalidades, além das diretrizes técnicas e operacionais das competições;

§ 3º – Deliberar sobre a participação dos municípios que não realizarem suas fases seletivas ou que não formalizarem adesão ao JEAC. Nesses casos, caberá à Assessoria de Desportos Estudantis - ASDE, em nome do Estado, definir as escolas que participarão da fase regional, utilizando como critério os resultados obtidos na edição do ano anterior.

§ 4º – Elaborar a programação oficial, realizar a apuração dos resultados e produzir os boletins técnicos e administrativos ao final das fases Regionais e Estadual;

§ 5º – Providenciar, em parceria com a cidade sede, a logística de hospedagem, alimentação, transporte interno e a montagem das instalações esportivas e não esportivas arbitragem, estudos técnicos, e apuração dos resultados oficiais; fornecer suporte técnico/administrativo/financeiro às atividades desenvolvidas pela organização dos jogos.

§ 6º – Homologar ou rejeitar os relatórios das fases municipais e aprovar ou desaprovar as inscrições das equipes e atletas classificados para as fases Regionais e Estadual do JEAC.

Art. 7 - A Comissão Central Organizadora e a Comissão Administrativa dos JEAC atuarão em conjunto com as cidades sede.

Art. 8 - Para as Fases Regional e Estadual, as prefeituras poderão candidatar-se para sediar qualquer modalidade esportiva ou a totalidade dos jogos, desde que a cidade candidata atenda aos seguintes critérios:

- a) Assinatura do termo de adesão e parceria por parte das prefeituras;
- b) Está em conformidade com o caderno de encargos.

Parágrafo Único - Caso duas ou mais cidades se candidatem a sediar uma determinada modalidade e/ou as fases Regional e Estadual em sua totalidade, caberá à Comissão Central Organizadora decidir qual delas será a sede do evento, observando os seguintes critérios de forma adequada:

- a) Infraestrutura esportiva;
- b) Logística de hospedagem e alimentação;
- c) Localização e acessibilidade;
- d) Apoio logístico;
- e) Orçamento e apoio financeiro;
- f) A cidade que melhor atender a esses critérios será priorizada como sede.

Art. 9 - O representante legal de cada escola, professor/técnico(a) de cada município será responsável por:

- I - Representar oficialmente sua escola/município perante a Comissão Central Organizadora e a Comissão Disciplinar do JEAC;
- II - Zelar pela conduta dos integrantes de sua escola ou delegação nos recintos de competição e em outros locais que frequentarem;
- III - Garantir a preservação dos locais de competição, hospedagem e alimentação;
- IV - Assumir a responsabilidade por eventuais danos ao patrimônio utilizado;
- V - Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos do JEAC por todos os membros de sua escola ou delegação;
- VI - Comprovar a saúde física e mental dos integrantes de sua escola ou delegação, isentando a organização do JEAC de qualquer responsabilidade a esse respeito;
- VII - Verificar e comprovar a idade dos alunos e a veracidade dos documentos apresentados pela sua escola ou delegação.

Art. 10 - A CCO do JEAC, juntamente com as subcomissões de cada município, será responsável pelo atendimento médico emergencial, encaminhando ao SUS qualquer situação que venha a ocorrer durante a realização dos jogos.

CAPÍTULO III - DOS PODERES NOS JOGOS ESTUDANTIS DO ACRE

Art. 11 - No JEAC, serão reconhecidos os seguintes poderes:

- I - Comissão de Honra;
- II - Comissão Executiva;
- III - Comissão Administrativa;
- IV - Comissão Central Organizadora;
- V - Comissão Técnica das Modalidades;
- VI - Comissão Central Organizadora Municipal.



Art. 12 - A Comissão de Honra do JEAC será composta pelo Governador do Estado do Acre e o Secretário de Estado de Educação e Cultura;

Parágrafo Único – Compete à Comissão de Honra:

- a) Nomear a Comissão Executiva;
- b) Disponibilizar o orçamento financeiro necessário para a execução do JEAC.

Art. 13 - A Comissão Executiva será composta pela Assessoria de Desportos Estudantis, doravante denominado ASDE.

Parágrafo Único – Compete à Comissão Executiva:

- a) Nomear as Comissões responsáveis pela organização do JEAC;
- b) Planejar a utilização do orçamento mensal e a infraestrutura necessária para a realização do JEAC.

Art. 14 - A Comissão Administrativa será formada pela Assessoria de Desportos Estudantis (ASDE).

Parágrafo Único – Compete à Comissão Administrativa:

- a) Aquisição de todo material utilizado no JEAC;

Art. 15 - A Comissão Central Organizadora, doravante denominado CCO do JEAC será formada pela equipe da Assessoria de Desportos Estudantis (ASDE).

Parágrafo Único - Compete à Comissão Central Organizadora:

- a) Elaborar e aprovar o Regulamento Geral e os Regulamentos Específicos da competição, supervisionar e inspecionar os locais e as instalações dos jogos, nomear as demais comissões, tomar decisões técnicas e administrativas, entregar o seu relatório técnico-administrativo, após o termino de cada fase;
- b) Receber das comissões organizadoras municipais os relatórios das fases municipais para homologações dos representantes nas fases subsequentes.

Art. 16 - A Comissão Técnica das modalidades do JEAC será composta pelo Coordenador dos Jogos Estudantis da Assessoria de Desportos Estudantis, pelos presidentes das federações responsáveis por cada modalidade, pelos técnicos das modalidades (técnico(a) da escola campeã estadual), pelos técnicos auxiliares (indicados pela Comissão Técnica das Modalidades), pela equipe multidisciplinar e pelos coordenadores de modalidades.

Parágrafo Único - Compete à Comissão Técnica das modalidades:

- a) Elaborar as tabelas e boletins no decorrer dos jogos;

Art. 17 - A Comissão Central Organizadora Municipal do JEAC 2026 será formada pelo representante municipal de Esporte, representante Municipal de Educação, representante do Núcleo da SEE e um membro da Comissão Central.

Parágrafo Único - Compete à Comissão Central Organizadora Municipal:

- a) Elaborar o Regulamento Geral e os Regulamentos Específicos, em consonância com o



Regulamento Geral do JEAC, além de definir as diretrizes gerais para o planejamento e a execução da fase municipal, dentre elas: Supervisionar, inspecionar os locais e instalações, nomear as demais comissões, elaborar e encaminhar a Assessoria de Desportos Estudantis (ASDE) o calendário de execução do JEAC, fase Municipal 2026.

- b) Entregar o relatório Técnico-Administrativo até 72 (setenta e duas) horas após o término do JEAC, fase Municipal, conforme cronograma de execução, à Comissão Central Organizadora Estadual.

CAPÍTULO IV – DAS MODALIDADES E COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES

Art. 18 - Para participar do JEAC, as equipes obedecerão aos seguintes limites mínimos e máximos de integrantes inscritos por modalidades, por escola para as fases: municipal, regional, estadual e nacional (Jogos da Juventude), homologados nas faixas etárias de 15 à 17 anos.

MODALIDADES COLETIVAS E INDIVIDUAIS																									
MODALIDADES	MUNICIPAL						REGIONAL						ESTADUAL						NACIONAL - JJ						
GÊNERO	Masc		Fem		TÉC	AT	Masc		Fem		TÉC	AT	Masc		Fem		TÉC	AT	Masc		Fem		TÉC	AT	
QUANTIDADE	Min	Max	Min	Max			Min	Max	Min	Max			Min	Max	Min	Max			Min	Max	Min	Max			Min
BASQUETE	07	12	07	12	02	01	08	09	08	09	02	01	08	09	08	09	02	01	08	09	08	09	02	01	
FUTSAL	07	12	07	12	02	01	08	09	08	09	02	01	08	09	08	09	02	01	08	09	08	09	02	01	
VOLEIBOL	07	12	07	12	02	01	08	10	08	10	02	01	08	10	08	10	02	01	08	10	08	10	02	01	
HANDEBOL	08	14	08	14	02	01	10	11	10	11	02	01	10	11	10	11	02	01	10	11	10	11	02	01	
VÔLEI DE PRAIA	-	02	-	02	02	-	-	-	-	-	-	-	-	02	-	02	02	-	-	02	-	02	02	-	
ATLETISMO	-	11	-	11	02	-	-	-	-	-	-	-	-	08	-	08	02	-	-	08	-	08	02	-	
BADMINTON	-	05	-	05	02	-	-	-	-	-	-	-	-	02	-	02	02	-	-	02	-	02	02	-	
CICLISMO	-	05	-	05	02	-	-	-	-	-	-	-	-	02	-	02	02	-	-	02	-	02	01	-	
GIN. ARTÍSTICA	*	*	*	*	*	-	*	*	*	*	*	-	*	*	*	*	*	-	*	*	*	*	*	-	
GIN. RÍTMICA	-	-	-	03	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	03	01	-	-	-	-	03	01	-	
JUDÔ	-	08	-	08	02	-	-	-	-	-	-	-	-	08	-	08	02	-	-	08	-	08	02	-	
WRESTLING	-	08	-	08	02	-	-	-	-	-	-	-	-	05	-	05	02	-	-	05	-	05	02	-	
NATAÇÃO	-	08	-	08	02	-	-	-	-	-	-	-	-	08	-	08	02	-	-	08	-	08	02	-	
TAEKWONDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	05	-	05	02	-	-	05	-	05	02	-	
TÊNIS DE MESA	-	05	-	05	02	-	-	-	-	-	-	-	-	02	-	02	02	-	-	02	-	02	02	-	
TIRO COM ARCO	-	02	-	02	02	-	-	-	-	-	-	-	-	01	-	01	01	-	-	01	-	01	01	-	
TRIATLO	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	
ESGRIMA	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	
ÁGUAS ABERTAS	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	
TOTAL	29	104	29	107	33	04	34	39	34	39	08	04	34	87	34	90	33	04	34	87	34	90	32	04	

§1º - As delegações de cada município classificadas para as **Fases Regionais e Estaduais** serão compostas pelos seguintes dirigentes:



- a) **1(Um) Técnico por equipe.**
- b) **1(Um) Assistente técnico por equipe**, somente nas modalidades coletivas (Futsal, Voleibol, Handebol e Basquete) **desde que**, todos os custos relacionados ao assistente técnico, tais como: transporte de ida e volta para a cidade sede dos Jogos Estudantis, hospedagem na cidade sede durante todo o período, alimentação no período estipulado para a modalidade, entre outros, sejam custeados pelo município e/ou escola que o enviou para participar dos jogos;
- c) **1(um) acompanhante.** No caso de equipes femininas cujo técnico seja do sexo masculino, **será obrigatória** a presença de 1(um) acompanhante do sexo feminino. No caso de equipes masculinas, cujo técnico seja do sexo feminino, **será obrigatória** a presença de 1(um) acompanhante do sexo masculino. Em ambos os casos, **deverá ser obrigatoriamente um funcionário da escola ou representante do núcleo de educação estadual**, o(a) referido(a) deverá acompanhar suas equipes durante todo o período de realização dos jogos, permanecendo nos respectivos locais das partidas e hotéis.

§2º - A composição das Seleções Acreanas nas modalidades coletivas obedecerá aos seguintes critérios:

- a) As comissões técnicas serão formadas pelas federações, Assessoria do Desporto Estudantil (Coordenação ASDE) e o técnico da escola campeã, desde que o mesmo (a) seja professor do quadro da escola, desde o período de inscrição da fase municipal.

Art. 19 - A Comissão Central Organizadora dentro do prazo estabelecido pelo COB será responsável pela homologação das equipes Acreana que representarão o estado do Acre nos Jogos da Juventude – JJ 2026.

Art. 20 - Visando o fortalecimento das seleções Acreana nas modalidades coletivas para a etapa nacional, as convocações obedecerão aos seguintes critérios:

§1º - A convocação dos alunos/atletas será composta da seguinte forma, obrigatoriamente:

- a) De 1 a 4 atletas serão indicações da Assessoria de Desportos Estudantis;
- b) As demais vagas serão preenchidas pela escola campeã da fase estadual.

Art. 21 - Visando o fortalecimento das equipes Campeãs Municipais para a Fase Regional e as Campeãs Regionais para a Fase Estadual nas modalidades coletivas, a Escola poderá optar em fazer convocações obedecendo aos seguintes critérios:

§ 1º - A convocação dos alunos(as) atletas será composta por no mínimo 5 atletas da escola campeã, e as demais vagas poderão ser preenchidas pelos participantes de suas fases municipal e regional;

§ 2º - A competência da convocação será da Escola campeã, que enviará a lista de convocados para a Comissão Central Organizadora Municipal.





CAPÍTULO V – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 22 - Poderão participar do JEAC as representações das escolas da Rede Pública Estadual, Municipal, Federal, Particular, Fundações, institutos e sistema S cujos alunos estejam matriculados e frequentando a respectiva Unidade Escolar, atletas de 15 a 17, nascidos entre 2009 e 2011, **exceto nas modalidades:**

I. **Ginástica Rítmica Feminina**, cuja elegibilidade será para atletas nascidas entre 2011 e 2012.

II. **Tênis de Mesa**, cuja elegibilidade será para atletas nascidos em 2011 e 2012.

III. **Judô**, cuja elegibilidade será para atletas nascidos entre os anos 2010 a 2012.

IV. **Wrestling**, cuja elegibilidade será para atletas nascidos entre os anos 2010 e 2012.

Art. 23 - O Estabelecimento de Ensino que tiver recebido alunos transferidos de outras unidades federativas ou exterior no ano letivo de 2026 poderá inscrevê-los regularmente em qualquer período do JEAC.

Art. 24 - Durante o período de inscrição nominal, os alunos poderão se inscrever e participar em até 02 (duas) modalidades coletivas e 2 (Duas) modalidades individuais em sua faixa etária e gênero, desde que não coincidam o mesmo período de realização das modalidades em todas as fases.

§1º - O atleta que infringir este regulamento estará automaticamente excluído do JEAC.

§2º - Os alunos matriculados em mais de uma instituição de ensino, devem optar em participar representando apenas uma única instituição de ensino em todas as fases do evento.

Art. 25 - O profissional habilitado com CREF ou certificado técnico emitido por confederações esportivas, com prazo de validade em dia, e inscrito na competição poderá ser o assistente técnico de qualquer equipe, desde que, autorizado pela gestão escola.

Art. 26 - As escolas que tenham o sistema integrado (rede) só poderão inscrever as equipes com os alunos matriculados por unidade de ensino.

Art. 27 - Cada escola poderá participar do JEAC com uma equipe por modalidade, desde que tenha efetuado a inscrição dentro do período estipulado para as pré-inscrições, conforme as faixas etárias e gêneros de cada modalidade.

Art. 28 - No decorrer da competição só poderá haver substituições na ficha nominal de inscrição, em casos de doenças ou acidentes graves devidamente comprovados através de atestado médico.

Parágrafo Único - Alunos afastados da equipe por motivo Disciplinar, Familiar ou Baixo Rendimento Escolar, não poderão ser substituídos, tendo em vista que cada escola contará com o quantitativo de atletas previsto no quadro de modalidades individuais e coletivas, art.18.





Art. 29 - Ao Técnico/a (Treinador/a) caberá:

§1º - Realizar e apresentar os certificados de conclusão dos cursos promovidos pelo Instituto Olímpico Brasileiro (IOB) disponíveis através do link: <https://www.cob.org.br/cultura-educacao/cursos-do-iob>.

- a) Curso Esporte Antirracista;
- b) Curso de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Abuso no Esporte;
- c) Curso Equilibrando o Jogo: Igualdade de Gênero no Esporte.

§2º - Apresentar a original da sua carteira do Conselho Regional de Educação Física (CREF) com prazo de validade em dia, para identificação a Comissão Organizadora Central, consequente credenciamento e exercício regular de sua profissão. Caso esteja fora da validade, será impedida de se credenciar, e consequentemente o acesso ao hotel, transporte, alimentação e demais serviços oferecidos pela organização do evento;

§3º - O assistente técnico terá direito a:

- I - Acessar a quadra para atuar junto ao Treinador(a) na respectiva modalidade;
- II - Utilizar o transporte oficial do evento, obedecendo o itinerário estabelecido para sua respectiva delegação;
- III - O (a) assistente técnico estará sujeito às sanções disciplinares como qualquer outro componente credenciado da delegação. O mesmo não poderá ser substituído.
- IV – O (a) assistente Técnico/a caberá: Realizar e apresentar os certificados de conclusão dos cursos promovidos pelo Instituto Olímpico Brasileiro (IOB) disponíveis através do link: <https://www.cob.org.br/cultura-educacao/cursos-do-iob>.

- a) Curso Esporte Antirracista;
- b) Curso de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Abuso no Esporte;
- c) Curso Equilibrando o Jogo: Igualdade de Gênero no Esporte.

Art. 30 - Ao atleta caberá:

§1º - Realizar e apresentar o certificado de conclusão do curso promovido pelo Instituto Olímpico Brasileiro (IOB), disponível através do link: - <https://www.cob.org.br/cultura-educacao/cursos-do-iob>.

- a) Curso Esporte Antirracista.

§2º - Apresentar, a mesa de controle antes do início da disputa, documento de identidade válido, com foto, na sua forma original (física) ou digital, expedido por órgão oficial e com abrangência em todo território nacional. Documentos apresentados na forma digital só serão aceitos se for possível a verificação de sua autenticidade por meio de código QR ou endereço eletrônico oficial do órgão emissor.

Art. 31 - Só serão permitidas as presenças dentro dos locais de competição (Quadra, pista, piscina, Tatame e circuito) durante a realização das mesmas, as equipes participantes, com seus reservas e dirigentes devidamente uniformizados e identificados, conforme Regulamento Específico de cada modalidade.

Art 32 - É de responsabilidade de cada equipe o controle dos cartões de seus atletas.

§1º - A contagem de cartões será válida somente até o término da primeira fase, sendo que o atleta punido com o segundo cartão amarelo (em jogos diferentes) e vermelho





deverá cumprir normalmente a suspensão de 2 jogos. A Partir da fase Quartas de Finais, Semifinal e Final será iniciada uma nova contagem de cartões.

§2º - Atleta que receber no mesmo jogo um cartão amarelo e após um vermelho, prevalecerá o cartão vermelho que será contabilizado para efeito de suspensão. O mesmo ocorrerá na questão da contagem de cartões para efeitos de penalidades, ou seja, no caso mencionado acima o cartão vermelho prevalece e não anula o cartão amarelo do jogo.

Art. 33 - Os atletas, escolas, equipes e outros que estiverem punidos no ano anterior não poderão participar do JEAC 2026, conforme punição estabelecida pela Comissão Disciplinar.

CAPÍTULO VI - DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art. 34 - Procedimento de inscrição e envio de documentações - **Fase municipal de Rio Branco.**

§1º - A primeira etapa consistirá na Pré-Inscrição, na qual cada Instituição de Ensino deverá indicar as modalidades esportivas em que participará nos Jogos Estudantis 2026.

§2º - A pré-inscrição será realizada exclusivamente por meio do formulário eletrônico, disponível no link: bit.ly/pre-inscricao-jeac-2026.

§3º - No mesmo formulário, a Instituição deverá informar:

I - Dados básicos da Escola;

II - Dados do gestor escolar (Diretor(a) ou Coordenador(a)): nome completo, telefone e e-mail institucional.

III - Nome completo do Responsável Designado pela Escola para o processo de inscrição;

IV - A pré-inscrição possui caráter indicativo, servindo para organização das etapas subsequentes, logística e planejamento das competições.

§4º - Criação do Espaço Institucional no **Google Drive**:

I - Após o encerramento da pré-inscrição, a Coordenação Geral criará um espaço (Pasta com nome da instituição) reservado no **Google Drive** para cada Instituição participante e disponibilizará o as fichas e documentos necessários para a inscrição, cada pasta terá o nome da Escola e dentro da pasta da escola será criada uma pasta para cada modalidade que a escola escolheu na pré-inscrição.

II - O link de acesso será disponibilizado ao Responsável pela inscrição Designado pela Escola na pré-inscrição.

§5º - Da indicação do responsável pela inscrição Designado pela Escola:

I - É o responsável por preencher, organizar e enviar todas as inscrições e documentos, seguindo os padrões definidos.

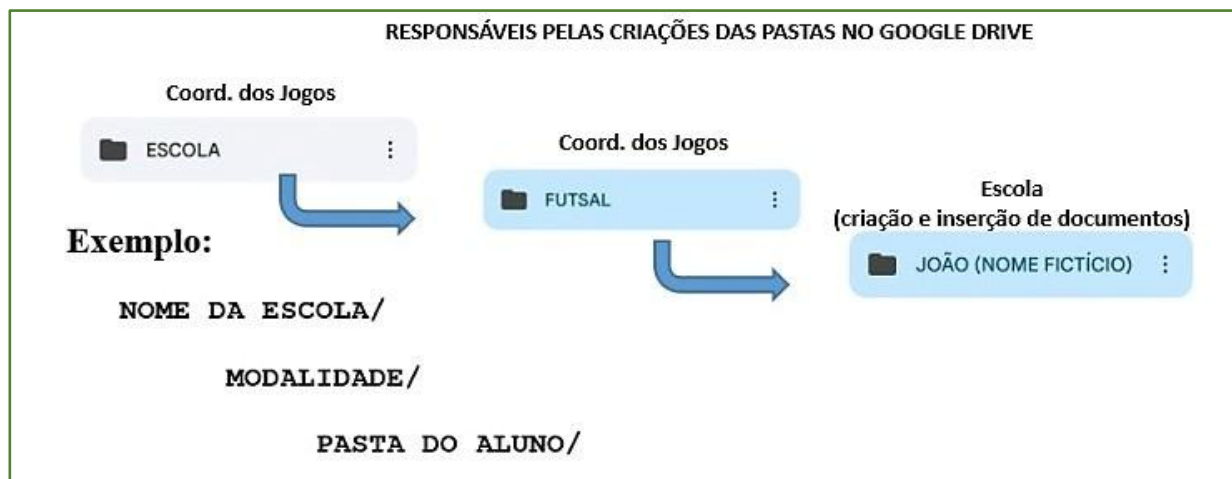
II - O responsável será o único ponto de contato oficial entre a escola e a Coordenação Geral dos Jogos Estudantis do Acre. Em caso de substituição do responsável pelas inscrições da Escola, esta deverá formalizar enviando um e-mail informando quem será substituído e quem será incluso como novo responsável para: desportoestudantil@see.ac.gov.br.



III - Toda comunicação sobre prazos, retificações, pendências e homologações será realizada diretamente com este responsável.

§6º - Organização das Inscrições no Google Drive (Obrigatória).

I - Os arquivos deverão ser organizados conforme a imagem abaixo:



II - O responsável designado pela escola deverá criar **uma pasta individual para cada um de seus atletas participantes dentro da pasta da modalidade na qual o atleta participará**, contendo toda a documentação exigida.

§7º - Documentação Obrigatória para Homologação.

Nº	DOCUMENTOS	QUEM PREENCHE	OBSERVAÇÃO
1	Ficha Individual do Atleta e do Técnico;	Responsável Designado pela Escola;	Modelo oficial fornecido pela Coordenação;
2	Ficha de Inscrição Nominal (Planilha Excel);	Responsável Designado pela Escola;	Deve conter os nomes por modalidade;
3	Ficha Médica de Anamnese do Atleta;	Pais e/ou Responsável Legal;	Dados de saúde essenciais para segurança do aluno atleta;
4	Documentos Pessoais (RG/Certidão);	Responsável Designado pela Escola;	Para conferência de identidade;
5	Comprovante de Matrícula;	Secretaria Escolar/Responsável;	Comprovar vínculo estudantil;

Art. 35 - Procedimento de inscrição e envio de documentações das Inscrições Regionais e Estaduais.

§1º - Organização das inscrições regionais:

I - A Comissão Organizadora de cada município será responsável pelo envio das inscrições na Fase Regional.

II - Para a Fase Regional, as fichas nominais das equipes classificadas deverão ser enviadas no prazo estipulado por esta Coordenação para o seguinte e-mail: inscricaojeacdptoesporte@gmail.com. Na qual deverá estar em consonância com o relatório final da Fase Municipal de cada Cidade.

§2º - Organização das inscrições Estaduais:

I - A Comissão Organizadora do município classificado para a Fase Estadual, será responsável pelo envio das inscrições.

II - Para a Fase Estadual, os documentos das equipes e atletas classificados deverão ser enviadas no prazo estipulado por esta Coordenação para o seguinte e-mail: inscricaojeacdptoesporte@gmail.com.

§3º - Documentação Obrigatória para Homologação

Nº	DOCUMENTOS	QUEM PREENCHE	OBSERVAÇÃO
1	Ficha Individual do Atleta e do Técnico;	Comissão Organizadora do Município Classificado;	Modelo oficial fornecido pela Coordenação;
2	Ficha de Inscrição Nominal (Planilha Excel);	Comissão Organizadora do Município Classificado;	Deve conter os nomes por modalidade;
3	Ficha Médica de Anamnese do Atleta;	Pais e/ou Responsável Legal;	Dados de saúde essenciais para segurança do aluno atleta;
4	Documentos Pessoais (RG/Certidão);	Comissão Organizadora do Município Classificado;	Para conferência de identidade;
5	Comprovante de Matrícula;	Secretaria Escolar / Responsável;	Comprova vínculo estudantil;

CAPÍTULO VII – DAS REUNIÕES TÉCNICAS DAS MODALIDADES

Art. 36 - As reuniões técnicas das modalidades serão realizadas conforme calendário oficial dos Jogos JEAC, podendo ocorrer de forma presencial ou online. Nelas serão apresentados os padrões de condução da competição, a programação da modalidade e o sistema de disputa (modalidades coletivas e individuais) e outros assuntos correlatos às respectivas modalidades.

Parágrafo único - As reuniões técnicas serão realizadas separadamente por modalidade e delas e só poderão participar das reuniões técnicas das modalidades, os representantes legais e/ou gestores das escolas.

Art. 37 - As reuniões técnicas das modalidades serão dirigidas pela coordenação de competição do evento e não terão poder para alterar nenhum artigo do presente regulamento.

Parágrafo único – Vale ressaltar a obrigatoriedade do uso de cameras abertas, quando a reunião acontecer de forma online, sob pena de suas equipes e escolas serem excluídas.

CAPÍTULO VIII – DA CERIMONIA DE ABERTURA

Art. 38 - A cerimônia de abertura será realizada em data e local a serem definidos e comunicados pela organização do JEAC.

§1º - A participação de todas as instituições de ensino inscritas é obrigatória, com a presença de alunos-atletas devidamente uniformizados. O não comparecimento implicará no encaminhamento de relatório à CCO para as providências cabíveis, passível de exclusão da escola do JEAC.

CAPÍTULO IX – DO CALENDÁRIO OFICIAL

CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DO JEAC 2026			
Divulgação/Inscrição	Fases Municipais	Fase Regional	Fase Estadual
Dezembro 2025 / Janeiro 2026	Janeiro a Abril	Maio/Junho	Junho/Julho

Art. 39 - A etapa nacional dos Jogos da Juventude (JJ) 2026 para as modalidades coletivas e individuais da categoria juvenil de 15 a 17 anos ocorrerá entre os dias 18 de outubro a 04 de novembro de 2026, em Foz do Iguaçu – PR. A delegação acreana participará do evento, em conformidade com as possibilidades orçamentárias do estado.

CAPÍTULO X – DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art. 40 - O JEAC possui regulamentos específicos de disputa para cada modalidade esportiva e a elas serão aplicadas as regras adotadas pelas confederações brasileiras da modalidade, em tudo que não contrarie este regulamento.

Art. 41 - O sistema de competição e pontuação, bem como os critérios técnicos e de classificação final do JEAC, obedecerá ao estabelecido nos regulamentos específicos de cada modalidade.

§1º. O sistema de competição poderá sofrer alterações conforme a necessidade ou interesse da Comissão Central Organizadora, desde que antes do início do evento, ou por motivo de força maior, a qualquer tempo.

§2º. Na hipótese de divergência entre o regulamento específico da modalidade e este regulamento geral, prevalecerá o disposto no regulamento específico da modalidade, conforme o disposto no Regulamento Geral das Confederações de cada modalidade.

§3º. Os casos omissos e situações excepcionais de caráter técnico serão decididas à critério da Comissão Central Organizadora do JEAC.

Art. 42 - As competições do JEAC serão realizadas nos locais e horários determinados pelo Comissão Central Organizadora, por meio da Assessoria de Desportos Estudantis, sendo considerado perdedor por ausência (WO), o atleta e/ou equipe que não estiver pronto no local do jogo ou prova, no máximo até 15 (quinze) minutos após o horário estabelecido para o seu início.

§1º. Os casos de WO serão encaminhados para a CD para as providências cabíveis de acordo com o regulamento e o CBJDE.

Art. 43 - É injustificável o não comparecimento de uma equipe a um jogo quando aplicado por razões que não se enquadram em falhas estruturais da organização (como o atraso no transporte fornecido pela competição) e essa equipe será considerada perdedora por WO.

§ 1º - As equipes que não estiverem no local de transporte destinado pela coordenação

do evento, na data e horário definido em planilha para deslocamento até os locais de competição, será considerada responsável pelo seu próprio transporte.

Art. 44 - Qualquer partida que seja suspensão ou transferida por motivo de força maior será remarcada de acordo com a disponibilidade de horários na tabela divulgada no boletim oficial.

Art. 45 - Só serão permitidas as presenças dentro dos locais de competição e durante a realização das mesmas, as equipes participantes, com seus reservas e dirigentes devidamente uniformizados e identificados, conforme Regulamento Específico de cada modalidade.

CAPÍTULO XI – DA PREMIAÇÃO

Art. 46 - Aprovada a classificação final das competições coletivas e individuais, serão concedidas as seguintes premiações aos participantes:

§ 1º - Para as competições coletivas serão concedidas as seguintes premiações:

CLASSIFICAÇÃO	TROFÉU		MEDALHAS	
	MUNICIPAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	ESTADUAL
1º LUGAR	-	X	X	X
2º LUGAR	-	-	X	X
3º LUGAR	-	-	X	X

§ 2º – Para as competições individuais serão concedidas as seguintes premiações:

CLASSIFICAÇÃO	MEDALHAS	
	MUNICIPAL	ESTADUAL
1º LUGAR	X	X
2º LUGAR	X	X
3º LUGAR	X	X

§ 3º - Na Fase Regional não haverá premiação para modalidades coletivas e individuais, somente a classificação para Fase Estadual.

Art. 47 - A entrega de medalhas e troféus serão efetuadas durante as cerimônias de premiações a serem realizadas pelas Comissões: Central Organizadora Estadual e Comissões Municipais em suas respectivas fases.

CAPÍTULO XII – DA ARBITRAGEM

Art. 48 - Os componentes da equipe de oficiais de arbitragem dos Jogos Estudantis serão indicados pelas Federações parceiras de cada modalidade.

Art. 49 - As funções dos componentes da equipe de oficiais de arbitragem começarão no momento da chegada ao local designado dos Jogos Estudantis e terminarão após 2 horas de cada jogo, prova ou round de competição.

Art. 50 - No caso de não comparecimento de qualquer membro da equipe de oficial arbitragem até 15 (Quinze) minutos antes do horário fixado para o início da competição, o coordenador de arbitragem da modalidade providenciará a imediata substituição.

CAPÍTULO XIII - DOS UNIFORMES

Art. 51 - Cada equipe deverá se apresentar nos locais de competição devidamente uniformizada, conforme especificações dos regulamentos geral e específico, e das regras de cada modalidade esportiva, quando aplicáveis.

§1º - Equipes e/ou atletas que se apresentarem fora dos padrões oficiais de uniformes conforme regulamento geral e específico de cada modalidade coletiva, não serão proibidas de competir durante a fase municipal, tornando obrigatório tal correção partir da fase regional. Nestes casos serão notificados pela arbitragem e/ou coordenação de esportes e terão a obrigatoriedade de se adequar. caso contrário, serão impedidas de participar e terão os casos encaminhadas para Comissão Disciplinar.

Parágrafo único - Nos uniformes é permitida a inserção de logomarca de patrocínio, desde que os patrocinadores não façam alusão à propaganda de conteúdo político e filosófico, bebidas alcoólicas, cigarros e produtos que induzam ao vício.

CAPÍTULO XIV – COMUNICADOS OFICIAIS

Art. 52 - Os comunicados oficiais do JEAC 2026 serão publicados na Fan Page (Instagram @jogosestudiantisdoacrebrasil).

CAPÍTULO XV – DA ÁREA DE SAÚDE

Art. 53 - A área de saúde dos Jogos Estudantis será liderada por um profissional indicado pela Assessoria de Desportos Estudantis - ASDE.

§1º. Em caso de contusão no jogo, o atleta lesionado será avaliado pelo representante indicado pela área de saúde da competição. Caso a avaliação médica identifique risco a saúde do atleta, o mesmo poderá ficar impedido de continuar na partida (e/ou combate, prova etc) e a disputa será reiniciada sem a presença do atleta.

CAPÍTULO XVI – DA ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA E DO PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO

Art. 54 - A Comissão Disciplinar, doravante denominado CD, será nomeada através de portaria pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura – SEE-AC e deverá ser composta por no mínimo 3 integrantes e será responsável pela organização da justiça desportiva do JEAC. A CD irá se responsabilizar pela abertura dos processos, julgamento dos pedidos e das infrações, bem como da aplicação das respectivas sanções. Será responsável, ainda, por encaminhar suas decisões para a CCO do evento para registro nos boletins gerais.

§1º- A Comissão Disciplinar será convocada pelo seu Presidente e deverá reunir-se a qualquer hora, sempre que necessário;

§ 2º - As reuniões da Comissão Disciplinar devem ter um quórum mínimo de 3 (três) componentes.

§ 3º – A Comissão Disciplinar seguirá as disposições contidas neste regulamento, e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva Escolar (CBJDE), diretrizes do COB, na legislação desportiva em vigor e terá jurisdição em todos os processos, julgamento dos pedidos e das infrações em âmbito Estadual.

Art. 55 - Todos os participantes dos Jogos Estudantis poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

- I. Advertência.
- II. Censura escrita.
- III. Suspensão.
- IV. Exclusão.

Art. 56 - As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir das decisões da CD, devendo ser imediatamente comunicadas aos Gestores e/ou Técnicos das escolas envolvidas e publicadas nas redes sociais garantindo o sigilo de dados sensíveis, se houver, para ciência e cumprimento.

Art. 57 - As suspensões automáticas estão descritas no regulamento específico de cada modalidade.

CAPÍTULO XVII – DOS PROTESTOS

Art. 58 - O prazo para interposição do recurso escrito é de até 2 (Duas) horas após o término da partida, prova, round ou combate objeto do recurso, conforme o modelo fornecido pela CCO em anexo.

Art. 59 - Caberá exclusivamente ao reclamante o ônus da prova.

Art. 60 - O pedido deverá ser assinado e carimbado pelo Gestor(a) responsável da escola e entregue de forma física ou enviado para o email inscricaojeacdptoesporte@gmail.com assinado de forma digital pelo GOV.

Art. 61 - A equipe recorrente será notificada para apresentar as contrarrazões ao recurso, devendo fazê-lo no mesmo prazo estabelecido.

Art. 62 - A interposição de recurso estará condicionada a doação de 2 cestas básicas, na fase municipal e 2 cestas básicas na fase estadual, as mesmas serão destinadas a entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos. O comprovante de doação deverá ser apresentado pela equipe recorrente à comissão disciplinar dentro do prazo estabelecido para a interposição do recurso. Verificado o provimento do recurso, as doações serão restituídas ao recorrente, nos termos estabelecidos pela Comissão Disciplinar.

Parágrafo único: Não haverá interposição de recurso nas fases regionais.

Art. 63 - Não caberão recursos dos processos julgados após a decisão da Comissão Disciplinar.



CAPÍTULO XVIII – DA CESSÃO DE DIREITOS

Art. 64 - O(a) gestor(a) da unidade escolar cede e transfere em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretratável e exclusivo, a Assessoria de Desportos Estudantis - ASDE, e/ou terceiros por este devidamente autorizado, todos os direitos de transmissão dos sons e/ou imagens dos Jogos Estudantis do Acre 2026. A cessão em caráter de exclusividade, supra prevista, compreende as competições propriamente ditas bem como todos os eventos a elas diretamente relacionados, incluindo, mas não se limitando, as cerimônias de abertura e entregas de medalhas e ações realizadas nos locais de premiações, as quais serão transmitidas a exclusivo critério dos parceiros de mídia da ASDE.

Art. 65 - Todos os integrantes das delegações, assim como quaisquer outros participantes dos Jogos Estudantis do Acre 2026, devem preencher e assinar o termo de responsabilidades e cessão de direito contido na ficha de inscrição, concordando integralmente com o seu conteúdo.

§1º. A ASDE, nos mesmos termos dispostos acima, fica expressamente autorizado a utilizar as marcas, insígnias e emblemas de todas as equipes participantes dos Jogos Estudantis do Acre 2026 para efeitos de divulgação do próprio evento, em situação jornalística ou promocional, não se aplicando ao uso comercial.

§2º. Fica desde já assegurado que o exercício, pela ASDE e pelos parceiros por ela autorizado, de qualquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os atletas e o evento.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66 - Complementarão este Regulamento Geral os Regulamentos Específicos de cada modalidade disputada no JEAC 2026.

Art. 67 - Quaisquer consultas atinentes às competições, sobre matéria não constante neste Regulamento, deverão ser formuladas por escrito pelos representantes das equipes à Comissão central organizadora, a qual, após o devido exame, apresentará sua decisão através de um informativo.

Art. 68 - Caso não seja possível a realização da seletiva de qualquer modalidade coletiva ou individual, as equipes e/ou atletas representantes serão ***indicadas(os) com base na classificação ou ranking final dos Jogos Estudantis do ano anterior.***

Art. 69 - Os casos omissos e situações excepcionais de caráter técnico serão decididos pela Comissão Disciplinar Especial e Comissão Central Organizadora.





COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

ABERSON CARVALHO DE SOUZA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

JOSÉ EDIMAR SANTIAGO DE MELO JUNIOR
Chefe da Assessoria de Desportos Estudantis

RENER SANTOS DE CARVALHO
Coordenador do Desporto Estudantil





ANEXOS



FICHA DE INSCRIÇÃO DE ATLETA - JOGOS ESTUDANTIS DO ACRE

Termo de Responsabilidades e Cessão de Direitos para o(a) Atleta (Menor de Idade) 15 a 17 anos

MODALIDADE	
-------------------	--

Dados Cadastrais do(a) Atleta

Nome		CPF	
RG		Data de Nasc.	Sexo
E-mail		INEP DO ALUNO	
Endereço		CEP	
Instituição de Ensino		INEP	

Dados Cadastrais do Responsável Legal

Responsável Legal		Parentesco	
RG		CPF	
E-mail		Tel. contato	

1. Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, como responsável legal do atleta acima inscrito nos JOGOS ESTUDANTIS declaro que:
2. Autorizo a participação do(a) menor acima citado e tenho pleno conhecimento dos Regulamentos Geral, Específico dos JOGOS ESTUDANTIS, disponíveis no site: <https://see.ac.gov.br/>
3. Através da assinatura do presente termo, autorizo em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretroatável e exclusivo, a SEE, ou terceiros por estes devidamente autorizados, no Brasil e/ou exterior, o direito de usar o nome, voz e imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante ou a ele atribuíveis, seja durante as competições, seja durante os aquecimentos, os treinamentos, a hospedagem, o transporte ou alimentação em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, para divulgação e promoção nas mídias e para o material a ser captado pelas TVs na transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes.
4. Autorizo o tratamento dos dados do(a) menor acima citado(a) para que, nos termos da legislação aplicável, sejam utilizados e/ou compartilhados com terceiros autorizados, com a finalidade de cadastro para participação nos Jogos Estudantis.
5. Isento os organizadores do evento de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados ao menor acima citado no decorrer da competição.
6. Declaro que o menor acima citado está devidamente matriculado na Instituição de Ensino abaixo mencionada, conforme estabelece o Regulamento Geral dos JOGOS ESTUDANTIS.

Assinatura do Atleta

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura e carimbo do Responsável da Instituição de Ensino

7. Declaro para os devidos fins que o participante acima citado está apto para participação no evento, se encontra em boas condições de saúde e não sofre nenhuma doença que o impeça de participar Do evento.

Carimbo e Assinatura do médico

_____, ____ de _____ 2026

TERMO DE RESPONSABILIDADES, CESSÃO DE DIREITOS E LGPD PARA PROFESSOR/TÉCNICO

Nome do Evento			
Nome completo			
Função		Data de Nascimento	
Nº do Documento		CPF	
E-mail		Telefone	
Endereço			
Instituição de Ensino			
Modalidade		Naípe	

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, eu declaro que:

1. Participarei e tenho pleno conhecimento dos Regulamentos Geral, Específico e Comercial dos JOGOS ESTUDANTIS DO ACRE - JEAC disponível no site oficial da competição.
2. O Titular consente e concorda que a Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, com sede na R. Rio Grande do Sul, 1907 - Conj. Castelo Branco, Rio Branco - AC, 69911-018, endereço WEB <https://see.ac.gov.br/>, doravante denominada CONTROLADOR, tome decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais, incluindo dados sensíveis do Titular, bem como realize o tratamento de tais dados pessoais, envolvendo operações como a s que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, na forma dos dispostos na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e do Uso de Imagem disposto no Regulamento Geral dos JOGOS ESTUDANTIS DO ACRE - JEAC.
3. Através da assinatura do presente termo, concedo aos organizadores do evento, conjunta ou separadamente, em caráter de absoluta exclusividade, a título universal e de forma irrevogável e irretratável, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pela pessoa acima citada ou a ele atribuíveis, bem como de usar sons e/ou imagens do evento, durante toda a competição. Essas imagens e sons serão captados pela TV para transmissão, exibição e reexibição, no todo, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número.
4. Isento os organizadores do Evento de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados a mim no decorrer da competição.

Assinatura do participante

5. Declaro para os devidos fins que o participante acima citado está apto para participação no evento, e se encontra em boas condições de saúde e não sofre nenhuma doença que o impeça de participar do evento.

Assinatura e carimbo do Médico com CRM

_____, ____ de _____ de 2026



FICHA MÉDICA – JOGOS ESTUDANTIS DO ACRE - JEAC

DADOS DO ATLETA

Nome completo do atleta: _____
Data de nascimento: ____/____/____ Idade: ____ Sexo: ☐ M ☐ F Peso: _____ kg
Modalidade esportiva: _____
Escola: _____
Nome do responsável (pai ou mãe): _____
Município: _____

INFORMAÇÕES DE SAÚDE

1. Possui alergia a medicamentos? ☐ Sim ☐ Não Se sim, quais:

2. Possui alergia alimentar, de pele ou outro tipo? ☐ Sim ☐ Não Se sim, quais:

3. Faz uso contínuo de medicamentos? ☐ Sim ☐ Não Se sim, quais:

4. Possui alguma lesão recente? ☐ Sim ☐ Não Se sim, descreva:

HISTÓRICO DE CONDIÇÕES DE SAÚDE

Assinale se o atleta possui ou já teve algum dos problemas abaixo:

Problemas cardíacos Sim () Não ()

Crises convulsivas Sim () Não ()

Asma ou bronquite Sim () Não ()

Diabetes Sim () Não ()

Outras condições importantes

Medicamentos de uso contínuo ou cotidiano (ANTI-HISTAMIN, ANALGESICO, ANTI-INFLAMATORIO E OUTROS)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que o(a) atleta encontra-se em condições físicas e de saúde adequadas para participar dos Jogos Estudantis do Acre – JEAC 2026.

Autorizo, em caso de urgência, a equipe de saúde e a coordenação a realizarem o atendimento médico necessário, incluindo administração de medicamentos e encaminhamento hospitalar, se necessário. Assumo total responsabilidade pelas informações prestadas nesta ficha.

Assinatura do responsável



